



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 367/ 2006

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinada ao lazer e recreação infantil existentes em áreas pública e privada no Município de Camaragibe, e dá outras providências.

Art. 1º - A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber, periodicamente, tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses em geral.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Irmão Chiquinho

Camaragibe, 10 de Janeiro de 2006.


João Ribeiro de Lemos
Prefeito

PROTÓCOLO Nº 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 11/01/06
Valmaira
Responsável